



LEI N°. 300/2019

De 17.12.2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COMPLEMENTAR O TERMO DE FOMENTO N° 004/2019 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGATUBA - APAE”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para dar atendimento às despesas na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO		
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.242.0016.2.039 - SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE		
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	164	R\$ 45.000,00

Art. 2º O valor previsto no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito adicional suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO		
02.06.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0007.2.007 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	66	R\$ 25.000,00



02.00.00 - PODER EXECUTIVO		
02.06.02 - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA		
12.365.0007.2.008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS PRÉ ESCOLA		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	75	R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2019 (Lei 250 de 19 de Dezembro de 2018) e na LDO 2019 (Lei 232 de 29 de Junho de 2018) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal